



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2024/SML/PVH

5 mensagens

Construtubos Comércio <construtubospvh@gmail.com>

16 de outubro de 2024 às 20:33

Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Boa tarde!

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio,

Encaminhamos anexo pedido de impugnação, certos de que essa douta Comissão de Licitação presidida pela V. Sa., sempre querendo os mais transparentes possíveis dentro de uma total lisura licitatória atenderá nossa solicitação.

Certos de sermos atendidos, atenciosamente agradecemos.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

--

CONSTRUTUBOS HÁ 11 ANOS FABRICANDO QUALIDADE

À disposição,

Maicon Diego

CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO



Pedido de Impugnação.pdf

708K

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

17 de outubro de 2024 às 14:46

Para: DA SEMOB <da.semob@portovelho.ro.gov.br>

Caríssimos Boa tarde,

Estamos encaminhando pedido de impugnação apresentado pela empresa CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO.

Solicitamos seus conhecimentos para nos auxiliar na resposta desse questionamento.

Nos colocamos à disposição.

Atenciosamente

Vânia Rodrigues
Agente de Contratação-SML
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Pedido de Impugnação.pdf**
708K

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>
Para: Construtubos Comércio <construtubospvh@gmail.com>

17 de outubro de 2024 às 14:59

Boa tarde

Senhor lhe informo que a impugnação apresentada, encontra-se em análise pelo órgão requisitante.

Estaremos tentando responder em tempo hábil.

Atenciosamente

Vânia Rodrigues
Agente de Contratação-SML
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DA SEMOB <da.semob@portovelho.ro.gov.br>
Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

18 de outubro de 2024 às 14:36

Boa tarde prezada,

Segue em anexo a resposta à impugnação

Att.

De: "PREGÕES SML" <pregoes.sml@gmail.com>
Para: "DA SEMOB" <da.semob@portovelho.ro.gov.br>
Itens enviados: Quinta-feira, 17 de Outubro de 2024 13:46:02
Assunto: Fwd: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2024/SML/PVH

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - CONSTRUTUBOS.pdf**
129K

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

18 de outubro de 2024 às 17:17

Para: Construtubos Comércio <construtubospvh@gmail.com>

Boa tarde senhor licitante

Nosso contato refere-se a sua impugnação, ou seja, resposta ao seu questionamento.

Dito isso, informo que a impugnação foi encaminhada para a o órgão requisitante, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, sendo assim, nesta data recebemos resposta ao que fora motivo de impugnação.

Nesse sentido, destacamos que o Termo de Referência e o Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2024, não será alterado, permanecendo sua abertura/disputa no dia indicado junto o instrumento convocatório, o qual seja, 21 de setembro de 2024.

Atenciosamente

Vânia Rodrigues

Agente de Contratação-SML

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - CONSTRUTUBOS.pdf**
128K



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO

À

Superintendência Municipal de Licitações – SML

PROCESSO-e nº: 00600-00005936/2024-34

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

Senhora Agente de Contratação,

Cumprimentando-a cordialmente, nos termos do **item 12.4** do Edital, *in verbis*:

12.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a), receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, **podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.** (grifei)

Foi encaminhado via e-mail a este **Departamento Administrativo – DA/SEMOB** o **Pedido de Impugnação** impetrado pela licitante **CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO**. Nesse sentido, segue a manifestação técnica pertinente ao objeto em tela:

I. DOS PEDIDOS DA LICITANTE

A Impugnante, ao proceder à análise do mencionado ato convocatório, constatou a exigência de algumas irregularidades que necessitam obrigatoriamente serem alteradas, visando, acima de tudo, e em restrita observância aos princípios norteadores das licitações, resguardar o regular prosseguimento do procedimento licitatório e o bem público.

O presente certame visa a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Assim, visando o fiel cumprimento aos princípios da Legalidade, Eficiência, Planejamento e os demais princípios correlatos, principalmente no que se refere às diretrizes voltadas para a realização da licitação de um processo licitatório, e que vede a inclusão de condições ou atos que possam vir a frustrar o Interesse Público, esta empresa apresenta a presente impugnação, para apontar os vícios na publicação do Edital, conforme segue.



A participação para o referido pregão, venha ser apresentado a Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA do Município sede da Licitante, no entanto se faz necessário entender para que serve tal licença, vejamos:

“O Licenciamento Ambiental é um procedimento obrigatório para empreendimentos que possuem atividades com algum grau de probabilidade (*sic*) (baixo, médio ou alto) de causar danos ambientais. Foi instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981 e pode ser requerido por órgãos federais, estaduais ou municipais, dependendo do tipo de atividade e potencial poluidor”.

Ou seja, Licenciamento Ambiental é o procedimento pelo qual o órgão competente licencia a localização, instalação, ampliação ou a operação de atividades que possam, de qualquer forma, causar danos ambientais.

A compra de tubos de concreto armado pode ter vários impactos ambientais, incluindo:

Uso de recursos naturais: A produção de concreto requer grandes quantidades de areia, cascalho, água e cimento, que podem ser extraídos de maneira não sustentável, causando danos aos ecossistemas locais;

Emissões de CO₂: A fabricação de cimento, um componente-chave do concreto, é uma das principais fontes de emissão de dióxido de carbono (CO₂), um dos principais gases de efeito estufa responsáveis pelo aquecimento global;

Impactos na biodiversidade: A extração de matéria-prima para o concreto pode levar à degradação e perda de habitats naturais, afetando a fauna e a flora locais;

Consumo de energia: O processo de produção de concreto consome grandes quantidades de energia, principalmente para a moagem do cimento e a cura do concreto.

Resíduos e poluição: O descarte inadequado de resíduos durante a produção e o transporte de tubos de concreto pode causar poluição do solo, da água e do ar.

(...)

Que seja provida a impugnação, com a consequente ALTERAÇÃO do Edital e do Termo de Referência exigindo a obrigatoriedade da Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA do município sede da Licitante para que haja uma competição justa.

II. DA RESPOSTA À LICITANTE

Sr. licitante, considerando que o objeto em tela trata da Aquisição de Tubos prontos de Concreto entendemos que não é de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a fiscalização dos motivos alegados pela licitante para a exigência da Certidão de Licença e Operação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Destacamos também, que após pesquisa online do mesmo objeto em licitações de outros órgãos públicos, verificamos que tal exigência da Certidão de Licença e Operação não consta no rol de requisitos técnicos de habilitação.

Nesse sentido, caso esta Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB opte pela exigência da Certidão de Licença e Operação poderá restringir o caráter competitivo do certame licitatório em tela. Podendo inclusive causar dano ao erário pela possível restrição de competitividade.

Porto Velho(RO), 18 de outubro de 2024

Janim da Silveira Moreno

Matrícula nº 1007070

Magno Veloso dos Santos

Diretor do Departamento Administrativo



Assinado por **Magno Veloso Dos Santos** - Diretor do Departamento Administrativo. - Em: 18/10/2024, 13:25:51



Assinado por **Janim Da Silveira Moreno** - Gerente de Divisão - Em: 18/10/2024, 13:25:40